



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.036/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Assegura as mulheres o direito de terem como acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Quatá e estabelece que em caso de consultas e exames em geral que envolvam algum tipo de sedativo, a presença a de acompanhante será obrigatória."

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado as mulheres o direito de terem como acompanhante uma pessoa de sua livre escolha durante consultas e exames em geral, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Quatá.

§1º Em caso de consultas e exames em geral que envolvam algum tipo de sedação, a presença de acompanhante será obrigatória.

§2º O direito de que trata esta Lei será exercido em conformidade com o estabelecido pelas normas técnicas referentes aos procedimentos para a garantia da atenção humanizada as pessoas, que suspeitam ou realizam denúncia de violência sexual referente a consultas e exames.

§3º O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa, que esteja presente no local.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar cartaz ou painel digital, de forma visível e de fácil acesso a população, informando quanto ao direito e a obrigação de que trata esta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento de suas disposições, estabelecendo órgão fiscalizador e também para onde será destinada a arrecadação dessas multas, por descumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa